OFÍCIO Nº 464/2025 – GP

Pires do Rio/GO, 06 de outubro de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o seguinte Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal:

- Projeto de Lei que: *"Concede Subvenção Social a Fundação Cristã Educativa, e dá outras providências."*

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade e devida justificativa, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Poder Legislativo Municipal, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede Subvenção Social a Fundação Cristã Educativa, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica concedida, no exercício de 2025, subvenção social a FUNDAÇÃO CRISTÃ EDUCATIVA, inscrita no CNPJ sob nº 01.731.298/0001-72, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio de suas atividades.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar, em dezembro do mesmo ano, o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3° A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 06 de outubro de 2025.

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que "Concede Subvenção Social a Fundação Cristã Educativa, e dá outras providências", com o objetivo de atender às necessidades da mencionada entidade.

Destaca-se que o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser destinado à referida associação, é oriundo de emenda impositiva de autoria do ex-vereador Dr. Sandro Barbosa e da vereadora Adriana do Salão, não gerando impacto financeiro, uma vez que já está previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria, por sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem como a todos os nobres pares que compõem este Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Segue, em anexo, a documentação da Fundação Cristã Educativa, conforme exigido pela **Lei Complementar nº 162/2021**.

Atenciosamente,

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Seção de Protocolo

Processo: 0000016741/2025

Interessado: 01.731.298/0001-72 - FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA

Telefone:

Solicitante: -

Telefone:

Assunto: REQUERIMENTO

Observação: REQUERIMENTO PARA EMENDA

Valor:	R$ 0,00	**Data Doc:**	21/08/2025
Documento:		**Autuação:**	21/08/2025 14:50
Autuado por:	MARIA.GONCALVES	**Id:**	487907

Colégio Betel

Rua Francisco Souza Lobo s/n Centro

CNPJ 01. 731. 298. 0001-72

PLANO DE AÇÃO

FUNDAÇÃO CRISTÃ EDUCATIVA

LOCAL

Colégio Betel

Rua Francisco Souza Lobo s/n Centro – Pires do Rio- GO

APRESENTAÇÃO

O documento apresenta o plano de ação para criação de um laboratório de informática do Colégio Betel para o ano de 2025, com objetivos de promover o aprendizado dos alunos por meio do uso de recursos tecnológicos.

1. Objetivo Geral

Implantar um laboratório de informática equipado e funcional, que possibilite o desenvolvimento de competências digitais, apoio pedagógico e inclusão digital de alunos e professores.

2. Justificativa

A criação de um laboratório de informática na escola é fundamental para garantir que os estudantes tenham acesso às tecnologias digitais, hoje indispensáveis para a vida acadêmica, profissional e social. Vivemos em uma sociedade cada vez mais conectada, em que o domínio das ferramentas tecnológicas é requisito básico para a inclusão digital, a cidadania ativa e a preparação para o mercado de trabalho.

O laboratório proporcionará aos alunos oportunidades de aprendizagem mais dinâmicas e significativas, favorecendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, da criatividade, da autonomia e da capacidade de

resolver problemas. Além disso, contribuirá para a interdisciplinaridade, permitindo que diferentes áreas do conhecimento utilizem os recursos tecnológicos como apoio pedagógico.

Outro ponto relevante é a democratização do acesso. Muitos estudantes não possuem computador ou internet em casa, e o espaço escolar torna-se o principal ambiente para a vivência digital. Assim, o laboratório atuará como instrumento de equidade, reduzindo desigualdades sociais e oferecendo condições mais justas de aprendizagem.

Também se destaca a importância para a formação docente. O laboratório poderá ser usado por professores para planejar aulas inovadoras, desenvolver materiais didáticos digitais e aprimorar práticas pedagógicas, fortalecendo a integração entre tecnologia e educação.

Portanto, a implantação do laboratório de informática justifica-se pela necessidade de preparar os alunos para os desafios da sociedade contemporânea, promovendo inclusão, inovação e qualidade no processo de ensino e aprendizagem.

OBJETIVO GERAL

Implantar um laboratório de informática na escola com a finalidade de promover a inclusão digital, ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolver competências tecnológicas, pedagógicas e sociais dos estudantes e professores, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para a preparação dos alunos diante dos desafios da sociedade contemporânea.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **Promover a inclusão digital** dos estudantes, oferecendo acesso às tecnologias da informação e comunicação (TIC).
- **Apoiar o processo de ensino-aprendizagem**, integrando o uso de recursos tecnológicos às diferentes disciplinas.
- **Desenvolver competências digitais** nos alunos, como pesquisa, análise crítica da informação, produção de conteúdo e uso responsável da internet.
- **Estimular a criatividade e o raciocínio lógico** por meio de softwares educativos, programação e atividades interativas.
- **Capacitar professores** para o uso pedagógico das tecnologias, incentivando práticas inovadoras em sala de aula.
- **Favorecer o trabalho colaborativo** e a interdisciplinaridade entre as áreas do conhecimento.
- **Oferecer suporte pedagógico complementar** a alunos com dificuldades de aprendizagem, utilizando recursos digitais.
- **Disponibilizar um espaço de pesquisa e produção** que estimule a autonomia e o protagonismo estudantil.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO

Sobre o Colégio

VALORES

O Colégio Betel traz a ideia arrojada e desafiadora de que muito pode ser feito pelo ensino, entre outras coisas, valores coletivos. Isso transparece na sua inovação e criando padrões próprios de eficiência educacional.

Nosso Projeto Pedagógico é um processo contínuo, no qual professores, coordenadores e diretor discutem objetivos, conteúdos, estratégias, avaliações, entre outros.

VISÃO

- Conhecimento
- Prazer e curiosidade no processo de aprendizado
- Arte e Esporte como ferramenta de desenvolvimento humano
- Pensamento crítico
- Elogio como instrumento de estímulo à aprendizagem
- Criatividade e autonomia

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Acreditar que cada aluno tem um potencial sem limites. O educador é aquele capaz de enxergar estas potencialidades e acreditar nelas, até mesmo antes de existirem de forma concreta. É um papel que consiste em vislumbrar o futuro extraordinário que cada um merece e pode ter. Esse futuro começa nas carteiras escolares.

PLANO DE TRABALHO

1-Aprendizagem Ativa

- O aluno é protagonista, utilizando recursos digitais para pesquisar, produzir conteúdos e resolver problemas.
- Incentivo à autonomia e ao trabalho colaborativo.

2-Integração Curricular

- As aulas no laboratório não serão isoladas, mas articuladas com as disciplinas (Matemática, Português, Ciências, História etc.).
- Professores utilizam softwares educativos, jogos pedagógicos e ferramentas de autoria digital como apoio às práticas em sala.

3-Projetos Interdisciplinares

- Desenvolvimento de projetos que unam diferentes áreas do conhecimento, com uso da informática para pesquisa, produção de textos, criação de apresentações, gráficos, vídeos e blogs.

4-Metodologias Ativas de Aprendizagem

- Uso de estratégias como aprendizagem baseada em projetos disponibilizados pela nossa plataforma digital PLURALL, gamificação e sala de aula invertida.
- O laboratório serve como espaço para aplicar e praticar os conteúdos vistos em sala.
- Educação Digital e Cidadania
- Formação dos alunos para o uso responsável, crítico e ético da tecnologia.
- Discussão sobre segurança digital, combate a fake news, respeito autoral e convivência online.

5-Inclusão Digital

- Garantia de acesso a todos os estudantes, inclusive os com necessidades educacionais especiais, utilizando softwares de acessibilidade.

6-Avaliação Contínua

- Observação do engajamento dos alunos, da qualidade dos trabalhos desenvolvidos e do impacto no processo de aprendizagem.
- Uso da plataforma digital PLURALL com relatórios individuais das atividades.

Athaylene Araújo M. de Oliveira

Athaylene A. M. de Oliveira

Diretora/Colégio Betel

Athaylene A. M. De Oliveira
Colégio Betel
Diretora

PREVISÃO DE CUSTOS

ORÇAMENTO			DESCRIÇÃO	
QUANT	UNID		UNITARIO	TOTAL
12	PÇ	**PC PAUTA WORK CORE I3 8GB (M2 256) MONITOR**	3.400,00	40.800,00
SOMA				
DESCONTOS				800,00
TOTAL				40.000,00
CLIENTE FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA (COLEGIO BETEL)				
FLASH TONNER				
		19/08/2025		

JB RIO PRINT LTDA:10994975000136

Assinado de forma digital por JB RIO PRINT LTDA:10994975000136
Dados: 2025.08.19 14:17:49 -03'00'

COUTINHO & FERREIRA LTDA
PIRAMIDE PAPELARIA
CNPJ (MF): 37.895.182/0001-16
IE: 10.259.324-8
Rua David Abdala Rassi Nº 22 – Centro
CEP: 75.200-000 Pires do Rio-GO
e-mail: piramidepapel@hotmail.com
Tel: (64) 3461-2750

CLIENTE: FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA (COLEGIO BETEL)

ORÇAMENTO

ITEM	DICRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12	COMPUTADOR POSITIVO 19.5 P CORE I3 SSD 240	UNID.	12		R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
		UNID.				
		UNID.				
		UNID.				
		UNID.				
		UNID.				
		UNID.				
		UNID.				
		UNID.				
						R$ 43.200,00

PIRES DO RIO 19/08/2025

CNPJ: 37.895.182/0001-16
COUTINHO E FERREIRA LTDA
Rua David Abdala Rassi Nº 22 Centro
CEP. 75.200-000 Pires do Rio - GO

RHANIA LOPES PEREIRA DOS SANTOS DE CIA LTDA

CNPJ:18.015.729/0001-15

Av. Maria Guiotti n 18 centro

CEP 75200.000

Pires do Rio-Go

CLIENTE : FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA (COLEGIO BETEL)

ORCAMENTO

1-DESKTOP 3 GREM CORE I3 8GB SSD 240	***R$:3800,00***	***R$:45.600,00***

TOTAL: ***R$:45.600,00***

Pires do Rio 19 DE AGOSTO de 2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA
CNPJ: 01.731.298/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:45:20 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2026.
Código de controle da certidão: **97DF.375C.6089.EDDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 17028 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

i - identificação do Contribuinte

Nome: **FUNDAÇÃO CRISTÃ EDUCATIVA**
CNPJ: **01.731.298/0001-72**
Inscrição Municipal: **32570**
Atividade Econômica: **229217**

Endereço: **AVN. EGIDIO F. RODRIGUES, N°: 46, CENTRO, CEP: 75.200-000**
Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **xECJ$Z58teX**
Data Validade: **23/08/2025**
Número Via: **2**
Data Emissão: **24/07/2025**
Usuário:

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53903329

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
01.731.298/0001-72

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.492.187.556

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 JULHO DE 2025

HORA: 10:38:48:0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.731.298/0001-72
Certidão nº: 42390547/2025
Expedição: 24/07/2025, às 10:46:55
Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.731.298/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.731.298/0001-72

Razão Social: FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA

Endereço: RUA RUA FRANCISCO SOUZA LOBO NSN SN / CENTRO / PIRES DO RIO / GO / 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/07/2025 a 28/08/2025

Certificação Número: 2025073006380108235407

Informação obtida em 30/07/2025 08:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pires do Rio

PALÁCIO CEL. JOÃO RINCON

Pires do Rio - Goiás

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/87, DE 09 DE ABRIL DE 1987

"Reconhece de utilidade pública a Fundação Cristã Educativa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Fundação Cristã Educativa sediada nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 09 de abril de 1987.

VEREADOR ALCIDES SANTANA,
Presidente.

VEREADOR SILVIO FELIPE,
1º Secretário.

VEREADOR MANOEL DIOGO,
2º Secretário.

vir/emf.

Aos 20(vinte) dias do mês de junho de 2024(dois mil e vinte e quatro),às 13 hs(treze horas) na sede da Fundação Cristã Educativa, localizada à Av. Egídio Francisco Rodrigues, n. 54 – Centro, Pires do Rio- Go., devidamente inscrita no CPNJ sob. Nº.01.731.298/0001-72, eu Ulyssses Borges de Oliveira Jr., diretor Executivo, conforme o ARTIGO 4º, _PARAGRAFO IV –" A ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA SERÁ EXERCIDA PELA DIRETORIA EXECUTIVA, COMPOSTA POR DIRETOR EXECUTIVO, DIRETOR FINANCEIRO E SECRETÁRIO, CUJOS MEMBROS SERÃO ESCOLHIDOS PELO CONSELHO CURADOR E, MEDIANTE COMUNICAÇÃO FORMAL PODERÃO SER VOLUNTARIOS OU CONTRATADOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE, PARA O QUE RECEBERÃO REMUNERAÇÃO EM REGIME DE CLT"., mantenho a Professora Athaylene Araújo Meireles de Oliveira, CPF 73350036104, CI 5361735 SPTC-GO, como DIRETORA do Colégio Betel, com todos os poderes para executar todos os atos de gestão administrativa, pedagógica e escolar, conforme especificado no Estatuto da Fundação no Capitulo IV, Art. 9º e Art. 10 dos departamentos, e Jonathas Lima Meireles de Oliveira CPF 90252918134, CI 3758451 SPTC/GO como TESOUREIRO, com poderes para gerir as contas bancárias , fazer pagamentos, recebimentos, dar quitação, acordos, representando o Colégio Betel em ações trabalhistas como proposto do Diretor Executivo, a quem receberá tarefas e prestará contas, conforme nomeação feita em 3(trêis) de junho de 2019(dois mil e dezenove). Nomeio ainda Fabiana Caroline Rios da Rocha, CPF 002.506 461-02 e CI 6315396 SSP/GO, como Secretária do Colégio Betel, para sob as ordens da Diretora , redigir, arquivar e fazer todos os atos pertinentes ao cargo. Tendo todos sido nomeados e aceito os cargos, assinando este ato. Nada mais tendo a tratar, Eu Eduardo P. de Moura digitei e assino a presente ata.

Pires do Rio , 20 de Junho de 2024

Eduardo P. de Moura

Eduardo Pereira de Moura

Secretário

-ESTATUTOS CONSOLIDADOS DA FUNDAÇÃO CRISTÃ EDUCATIVA-

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E NATUREZA. Artigo 1º - A FUNDAÇÃO CRISTÃ EDUCATIVA, COM SEDE À AVENIDA EGIDIO FRANCISCO RODRIGUES, 54, PIRES DO RIO, GO., É CONSTITUIDA PARA AS FINALIDADES ABAIXO E OBEDECERÁ AOS PRESENTES ESTATUTOS E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS CABÍVEIS. **ARTIGO 2º** - A FUNDAÇÃO TEM POR FINALIDADE PROPUGNAR PELA FORMAÇÃO CÍVICA, MORAL, CULTURAL, EDUCACIONAL, CIENTÍFICA, RELIGIOSA, ARTÍSTICA E LITERÁRIA DO POVO BRASILEIRO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E TELEVISADA, BEM COMO, PELA PROMOÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES CONSTITUÍDAS COM A MESMA FINALIDADE PELA IGREJA DE CRISTO DE PIRES DO RIO – GO., OU POR QUALQUER DE SUAS IGREJAS FILHAS, DENTRE OS PRINCÍPIOS LEGAIS E DA FORMAÇÃO CRISTÃ DA NACIONALIDADE BRASILEIRA, PODENDO, CONSEQUENTEMENTE E SUBSIDIARIAMENTE, PROMOVER SERVIÇOS DE NATUREZA ASSISTENCIAL, MANTENDO PARA TANTO, EXCLUINDO QUALQUER INTUITO LUCRATIVO, **JORNAIS, RADIO EMISSORAS, SERVIÇOS DE TELEVISÃO, AGENCIAS NOTICIOSAS E SIMILARES, BEM COMO, INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA. PARÁGRAFO I** - A FUNDAÇÃO, POR TODOS SEUS ADMINISTRADORES, SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODA AS LEIS, REGULAMENTOS E INSTITUIÇÕES VIGENTES, OU QUE VENHAM A SER, REFERENTES A RADIODIFUSÃO, IMPRENSA E EDUCAÇÃO. **PARÁGRAFO II** - A FUNDAÇÃO MANTERÁ **SERVIÇOS SUBSIDIÁRIOS DE NATUREZA ASSISTENCIAL** PARA O POVO, DESDE QUE HABILITADA FINANCEIRAMENTE E SEM PREJUIZO DAS FINALIDADES PRIMARIAS. **PARÁGRAFO III** - A FUNDAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO. **CAPÍTULO II - PATRIMÔNIO - ARTIGO 3º** - O PATRIMÔNIO INICIAL DA FUNDAÇÃO É FORMADO PELA RADIO CRISTÃ EDUCATIVA, CONFORME ESCRITURA DE DOTAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO LAVRADA E REGISTRADA SOB Nº 077, ÀS FLS 01 DO LIVRO A-1 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIRES DO RIO – GO., EM 09/07/86, DOADA PELOS INSTITUIDORES DA FUNDAÇÃO SRS.: ULYSSES BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR, C.I. RG 208595 SSPGP E CPF 085.724.701.82, MINISTRO EVANGÉLICO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NESTA CIDADE; WAGNER ANTONIO VIEIRA, C.I. RG 82605 SSPGO E CPF 012.334.401.87, BRASILEIRO, CASADO, CONTABILISTA, RESIDENTE NESTA CIDADE E JAIME GONÇALVES CAIXETA C.I. RG 33538 SSPGO E CPF 018.818.162.34, BRASILEIRO, CASADO, MINISTRO EVANGÉLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO., ASSIM COMO PELOS QUE VIEREM A SER, POSSUÍDOS SOB QUALQUER JUSTO TITULO PELA FUNDAÇÃO. **PARÁGRAFO I** _ AS RENDAS SERÃO APLICADAS SEMPRE EXCLUSIVAMENTE PARA AS FINALIDADES DENTRO DO PAÍS. **PARÁGRAFO II** - CONSTITUEM RECEITAS DA FUNDAÇÃO: A- OS RESULTANTES DE EVENTUAIS DIVIDENDOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; B- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COLABORADORAS DA FUNDAÇÃO; C- DOTAÇÕES OU SUBVENÇÕES EVENTUAIS, DIRETAMENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, OU ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. D- AUXILIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES DE ENTIDADES PRIVADAS OU PUBLICAS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS; E- GANHOS DE SEUS BENS PATRIMONIAIS, FIDEICOMISSOS, USUFRUTOS E OUTROS INSTITUIDOS EM SEU FAVOR. F- PRODUTOS DE OPERAÇÃOS DE CREDITO, INTERNAS OU EXTERNAS PARA FINANCIAMENTO DE SUAS ATIVIDADES. G- RECURSOS ADVINDOS DE CONVENIOS, CONTRATOS ACORDOS OU AJUSTES; H -RENDIMENTOS DECORRENTES DE TITULOS, AÇÕES, OU PAPÉIS FINANCEIROS DE SUA PROPRIEDADE, I- QUAISQUER OUTROS RENDIMENTOS DE QUE VENHA A SER TITULAR. **PARAGRAFO III** - AS DOAÇÕES E LEGADOS COM ENCARGOS E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMOS FINANCEIROS, SEJA EM BANCOS, OU ATRAVÉS DE PARTICULARES, SOMENTE SERÃO ACEITOS E EFETUADOS APÓS A EXPRESSA AQUIESCENCIA DO CONSELHO CURADOR E MANIFESTAÇÃO DO MINISTERIO PÚBLICO. **PARAGRAFO IV** - A DECISÃO PARA ALIENAÇÃO OU PERMUTA DE BENS PARA A AQUISIÇÃO DE OUTROS MAIS RENDOSOS OU ADEQUADOS AS FINALIDADES DA FUNDAÇÃO SERÁ DA COMPETENCIA DO CONSELHO CURADOR, COM PREVIA MANIFESTAÇÃO E APROVAÇÃO DO MINISTERIO PUBLICO. **CAPITULO III** - DOS ORGÃO ADMINISTRATIVOS E SUA COMPETENCIAS - **ARTIGO 4º** - A FUNDAÇÃO TEM COMO ORGÃO DELIBERATIVO E DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR O CONSELHO CURADOR, PARA O CONTROLE INTERNO, TEM O CONSELHO FISCAL E AINDA UMA DIRETORIA EXECUTIVA. **ARTIGO 5º** - OS MEMBROS ELEITOS OU CONDUZIDOS PARA COMPOR OS CONSELHOR CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO TERÃO MANDATO DE TRES ANOS, PODENDO SER REELEITOS QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIO E ENQUANTO TENHAM INTERESSE E CONDIÇÕES PARTICULARES E LEGAIS PARA GERIR A FUNDAÇÃO. **PARAGRAFO I** – A POSSE SE DARÁ IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E COMPROMISSO CONSTANTE DA ATA DE ELEIÇÃO, LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DA FUNDAÇÃO E REGISTRADA NO CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PIRES DO RIO, INDEPENDENTEMENTE DE CAUÇÃO PARA GARANTIA DE REPONSABILIDADE DE SUA GESTÃO E NAÕ RESPONDERÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA FUNDAÇÃO. **PARAGRAFO II** - A FUNDAÇÃO, PELA SUA PROPRIA

NATUREZA, NÃO DISTRIBUI DIVIDENDOS, LUCROS, PARTICIPAÇÕES NAS RENDAS OU QUALQUER REMUNERAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL, OS QUAIS ASSUMEM SUAS FUNÇÕES VOLUNTARIAMENTE PARA UM SERVIÇO BENEMERITO, OS QUAIS DEVERÃO SER ESCOLHIDOS DENTRE OS PASTORES OU MEMBROS DA IGREJA DE CRISTO DE PIRES DO RIO, GO., OU DE SUAS IGREJAS FILHAS, DEVENDO SEUS NOMES SER SUBMETIDOS À PREVIA ANUENCIA DO ÓRGÃO DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, CONFORME LEGISLAÇÃO DA RADIODIFUSÃO EM VIGOR. **ARTIGO 6º** - O CONSELHO CURADOR SERÁ COMPOSTO POR TRES MEMBROS, CABENDO A ELES A ESCOLHA, ENTRE SI DO CONSELHEIRO PRESIDENTE. **PARAGRAFO I** - O CONSELHO CURADOR REUNIRSE-Á ORDINARIAMENTE UMA VEZ AO ANO NO MÊS DE ABRIL PARA EXAME E APROVAÇÃO DE BALANCETES E CONTAS DA FUNDAÇÃO E EXTRAORDINARIAMENTE QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIO POR CONVOCAÇÃO DO SEU PRESIDENTE, OU A PEDIDO DOS DEMAIS CONSELHEIROS, OU AINDA A PEDIDO DO CONSELHO FISCAL DIRIGIDO AO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR. **PARAGRAFO II** - AS CONVOCAÇÕES SERÃO FEITAS POR CARTA PROTOCOLAR OU POR EDITAL AFIXADO EM LUGAR VISIVEL NA ENTRADA DA SEDE DA FUNDAÇÃO COM ANTECEDENCIA DE OITO DIAS. **PARAGRAFO III - DAS REUNIÕES**: AS REUNIÕES SERÃO DIRIGIDAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE, A QUEM CABE O VOTO DE QUALIDADE, SENDO QUE AS DECISÕES DEVEM SER SEMPRE POR MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS E DEVEM SER LAVRADAS EM LIVRO ESPECIAL. NAS CONVOCAÇÕES FAR-SE-A A INDICAÇÃO DO DIA, LOCAL, HORA E ASSUNTO. **PARAGRAFO IV** - A **ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA** SERÁ EXERCIDA PELA DIRETORIA EXECUTIVA, COMPOSTA POR DIRETOR EXECUTIVO, DIRETOR FINANCEIRO E SECRETÁRIO, CUJOS MEMBROS SERÃO ESCOLHIDOS PELO CONSELHO CURADOR E, MEDIANTE COMUNICAÇÃO FORMAL PODERÃO SER VOLUNTARIOS OU CONTRATADOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE, PARA O QUE RECEBERÃO REMUNERAÇÃO EM REGIME DE CLT. **PARAGRAFO V** – É VEDADA A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES OU VANTAGENS A DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO, SOB QUALQUER PRETEXTO. **ARTIGO 7º - O CONSELHO FISCAL** É O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA FUNDAÇÃO E SERÁ COMPOSTO DE TRES MEMBROS VOLUNTÁRIOS, SENDO UM PRESIDENTE, E SERÃO INDICADOS E NOMEADOS PELO CONSELHO CURADOR. **PARÁGRAFO I** - O CONSELHO FISCAL ACOMPANHARÁ TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO, EXAMINARÁ OS BALANCETES, CONTAS E RELATORIOS APRESENTADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA, EMITINDO PARECER ATRAVÉS DE RELATORIO DIRIGIDO AO CONSELHO CURADOR. **PARAGRAFO II** - O CONSELHO FISCAL REUNIR-SE-A SEMRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, OU POR CONVOCAÇÃO DO CONSELHO CURADOR. AS REUNIÕES E RELATORIOS SERÃO LAVRADOS EM LIVRO DE ATAS PROPRIO. **ARTIGO 8º** - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA, COMPOSTA POR TRES MEMBROS VOLUNTÁRIOS, OU CONTRATADOS, TODAS AS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO CONSELHO CURADOR PARA EXECUTAR A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO, ESPECIALMENTE: A) GARANTIR A REALIZAÇÃO DAS FINALIDADES DA ENTIDADE. B) EXPEDIR REGULAMENTOS PARA CADA DEPARTAMENTO. C) A ACEITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS QUE ENVOLVAM ENCARGOS OU ÔNUS, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES ESTATUTÁRIAS. D) ELABORAR OS BALANCETES, BALANÇOS ANUAIS A SEREM APRESENTADOS PELO DIRETOR EXECUTIVO AO CONSELHO FISCAL E CONSELHO CURADOR PARA APROVAÇÃO DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE SEGUINTE AO EXERCICIO FINDO. E) ESTABELECER VENCIMENTOS PARA O PESSOAL. **PARAGRAFO I** - COMPETE AO **DIRETOR EXECUTIVO** A REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DA ENTIDADE, O EXERCÍCIO DE TODOS OS ATOS NORMAIS DA ADMINISTRAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS E ENCARGOS ENTRE OS DEMAIS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, ATRIBUIÇÕES ESTAS QUE PODERÃO SER EXERCIDAS PESSOALMENTE, OU, MEDIANTE OUTORGA DE MANDATO POR PROCURAÇÃO ESPECIFICA A UM DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO. **PARAGRAFO II** - COMPETE AO **DIRETOR FINANCEIRO**: A) AUXILIAR O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. B) EXECUTAR OS ATOS QUE LHE FOREM DESIGNADOS PELO DIRETOR EXECUTIVO. C) SUBSTITUIR O DIRETOR EXECUTIVO QUANDO DE SUA AUSENCIA OU FALTA. D) REDIGIR OS DOCUMENTOS FISCAIS DA FUNDAÇÃO. REDIGIR E ASSINAR, JUNTAMENTE COM O DIRETOR EXECUTIVO, OS CHEQUES, BALANÇOS E BALANCETES DA FUNDAÇÃO. E) TER SOB SUA GUARDA OS VALORES E DOCUMENTOS PATRIMONIAIS DA FUNDAÇÃO. **PARAGRAFO III** – COMPETE AO SECRETARIO: A) REDIGIR OS DOCUMENTOS DA FUNDAÇÃO, ATAS, COMUNICADOS, REDIGIR CORRESPONDENCIAS E ASSINA-LAS, AUXILIAR O DIRETOR FINANCEIRO A REDIGIR OS BALANÇOS E BALANCETES DA FUNDAÇÃO. B) SUBSTITUIR DIRETOR FINANCEIRO, QUANDO DE SUA FALTA. **CAPITULO IV – DOS DEPARTAMENTOS - ARTIGO 9º** - PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES, A FUNDAÇÃO CRIARÁ DEPARTAMENTOS, QUANTOS SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DANDO A CADA UM, DENOMINAÇÃO TÍPICA, DIREÇÃO EXECUTIVA, FORMADA DE ELEMENTOS NOMEADOS PELO DIRETOR EXECUTIVO E ESCOLHIDOS PELO CONSELHO CURADOR. **ARTIGO 10º** - A REPRESENTAÇÃO ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL OU NÃO, DE CADA DEPARTAMENTO, BEM COMO A GERENCIA PLENA DE CADA UM, CABERÁ AO DIRETOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS

NOMEADO PARA CHEFIÁ-LO, DANDO ESTE RELATORIO AO EXECUTIVO, DO QUAL RECEBERÁ DIRETRIZES DE TRABALHO. **PARAFRAGO ÚNICO** - PARA OS EFEITOS DESTE ARTIGO, O ATO DE NOMEAÇÃO PODERÁ CONSTAR DE ATA DEVIDAMENTE REGISTRADA. **ARTIGO 11º** – AOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO CABEM DE MODO GERAL E ESPECIAL A ESCOLHA DE AUXILIARES, A ELABORAÇÃO DE PLANOS GERAIS DE TRABALHO, A ORIENTAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS, SENDO PERMITIDA A DELEGAÇÃO DE GERENCIA A TERCEIROS, DESDE QUE, NO CASO DO DEPARTAMENTO DE RADIOFUSÃO, SEJAM APROVADOS PELO ÓRGÃO DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, MEDIANTE APROVAÇÃO DO CONSELHO CURADOR. **CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 12º** - INSTITUIDA POR TEMPO INDETERMINADO, A FUNDAÇÃO SÓ PODERÁ SER EXTINTA NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVENDO, EM CASO DE EXTINÇÃO, SER O SEU PATRIMONIO ENTREGUE Á IGREJA DE CRISTO DE PIRES DO RIO (OU AS IGREJAS FILHAS DAQUELA, NO CASO DE PROPRIEDADES LOCALIZADAS EM CIDADES ONDE EXISTAM ESSAS IGREJAS), ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, BENEFICENTE, FILANTROPICA E EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTENCIA SOCIAL, REGISTRADA DEVIDAMENTE NO CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DESTA CIDADE DE PIRES DO RIO – GO, SOB Nº 025, AS FLS 48/9 DO LIVRO A-1 EM 27/03/72, CNPJ MF 0118809/0001-20, RECONHECIDA COMO DE UTILIDADES PUBLICA PELA - CAMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO – GO PELA LEI Nº 19-09-77, DESDE QUE INSCRITA JUNTO AO CNAS (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL). **ARTIGO 13º** - AS ALTERAÇÕES DOS ESTATUTOS SOCIAIS SÓ PODERÃO SER EFETUADAS PELO CONSELHO CURADOR EM REUNIÃO ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA COM A APROVAÇÃO DO MINISTERIO PUBLICO LOCAL. **PARAGRAFO I** – NENHUMA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA PODERÁ SER REALIZADA SEM A ANUENCIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES. **PARAGRAFO II** – OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E A DIRETORIA EXECUTIVA SERÃO BRASILEIROS NATOS E SUA INVESTIDURA NO CARGO SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS HAVER SIDO APROVADA PELO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES. **ARTIGO 14º** - OS CASOS OMISSOS NOS PRESENTES ESTATUTOS SERÃO RESOLVIDOS PELO CONSELHOR CURADOR. **ARTIGO 15º** - NA DATA DE SUA CONSTITUIÇÃO FAZ PARTE INTEGRANTE DA FUNDAÇÃO A RADIO CRISTÃO EDUCATIVA LTDA, DORAVANTE SOB DENOMINAÇÃO DE RÁDIO CRISTÃ EUCATIVA. Esta **FUNDAÇÃO CRISTÃ EDUCATIVA**, entidade filantrópica, educacional e de pesquisas tecnológicas, sem fins lucrativos, reconhecida Lei de Ultilidade Pública nº 12.972, de 27 de julho de 1998, art. 1º, está devidamente registrada no Cart. de Registro de pessoas jurídicas, títulos, documentos, protestos e tabelionato 2º de notas da Comarca de Pires do Rio, Go. EM 09/07/86, Com as últimas alterações REGISTRADAS SOB Nº 077, ÀS FLS 01 DO LIVRO A-1 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIRES DO RIO – GO, no livro A-5, fls v-84, Nº 753 em 11 de setembro de 2007. Eu Eduardo Pereira de Moura, secretário, lavrei e assino o presente.

Pires do Rio 20 de Maio de 2011

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Bel. Afonso A. GONÇALVES
Pires do Rio Goiás

N. 7552 fls. 18/08 do protocolo n. A-3
apresentada hoje e registrada no livro n
A-05 fls. 192 sob o n. 972 nesta data
[illegible] dou fé
[illegible] 11 de agosto de 2011
Silvia Rodrigues de [illegible]

A 1ª via do Doc. Registrado
recebeu em Selo(s) de Autenticidade
nº(s) 0635AD00277 a 0635AD00[illegible]

Ministério Público do Estado de Goiás
Primeira Promotoria de Justiça de Pires do Rio/GO

ESTATUTOS APROVADOS

Referente a Fundação Cristã Educativa

Conforme Ofício nº. 060/2011

Pires do Rio, 07 de julho de 2011.

Paulo César Torres
PROMOTOR DE JUSTIÇA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS-CNPJ/MF. 02887313/0001-39
Rua Benedito G. de Araujo, 136 - Pires do Rio - Goiás - CEP 75.200-000 - Fone: (64)3461-1585
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo/Selo?agrupador=g«a»

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do(s) documento(s) que me foi apresentado.
Dou fé. (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V).
Pires do Rio-GO, 15 de julho de 2013.
Silma Rodrigues de Almeida - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
06348067559

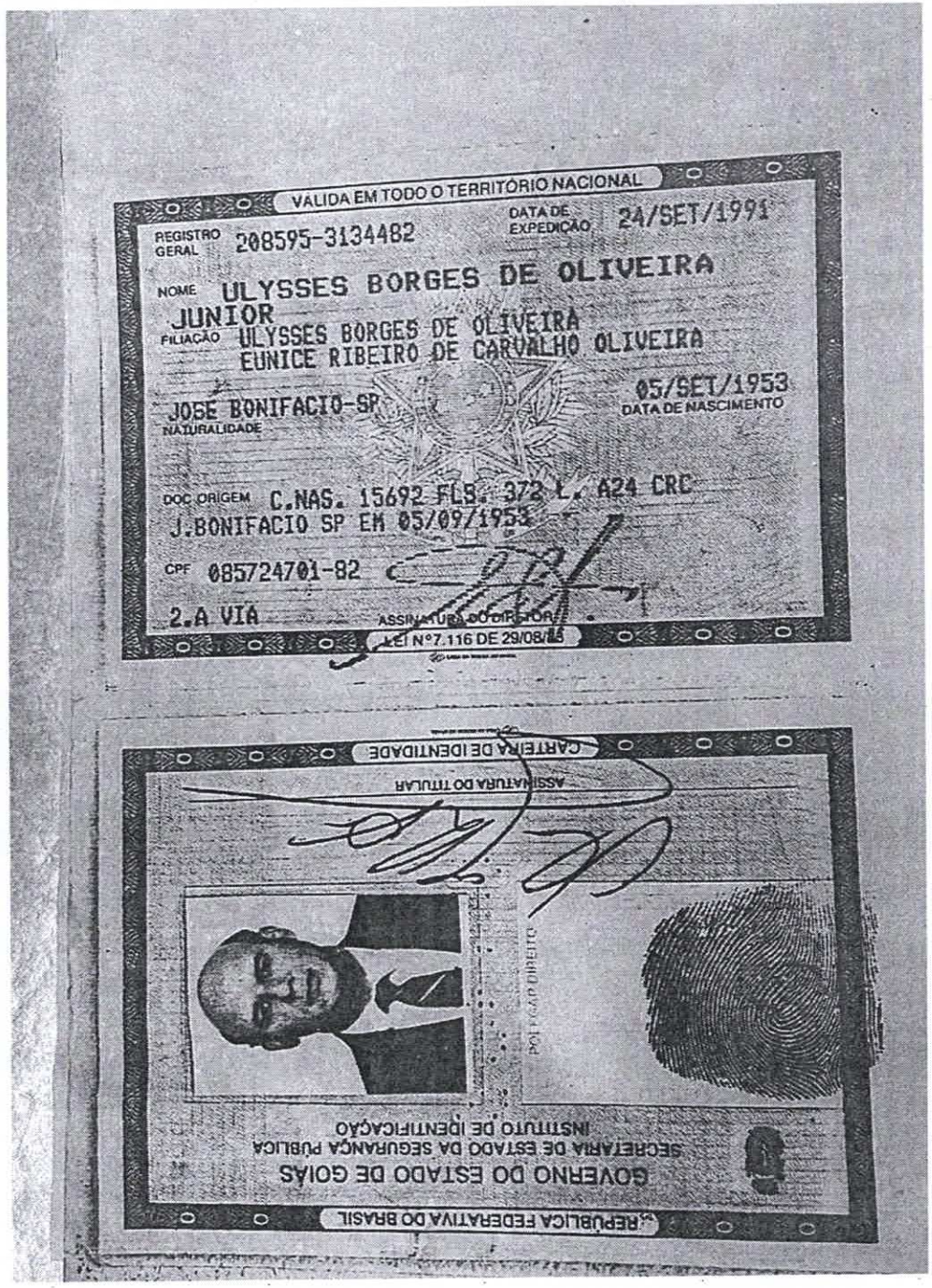
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 208595-3134482
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/SET/1991
NOME ULYSSES BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR
FILIAÇÃO ULYSSES BORGES DE OLIVEIRA
EUNICE RIBEIRO DE CARVALHO OLIVEIRA
JOSE BONIFACIO-SP
NATURALIDADE
05/SET/1953
DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM C.NAS. 15692 FLS. 372 L. A24 CRC
J.BONIFACIO SP EM 05/09/1953
CPF 085724701-82
2.A VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº7.116 DE 29/08/83
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
POLEGAR DIREITO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão de Coordenação de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.480, de 03 de junho de 2002, vem apresentar a seguinte declaração:

Após a análise do requerimento protocolado pela Fundação, constatou-se que:

A que a FUNDAÇÃO CRISTÃ EDUCATIVA, inscrita no CNPJ sob nº 01.731.298/0001-72, localizada na Rua Francisco de Souza Lobo, nº 34, Centro, Pires do Rio – GO, não celebrou convênio com este Município nos últimos 05 (cinco) anos.

Ressalva-se, entretanto, que as Certidões Negativas de Débitos Tributários deverão ter sua validade reavaliada no momento da efetiva celebração do convênio, em conformidade com as normas aplicáveis.

Pires do Rio – GO, 26 de setembro de 2025.

Jobyane Fonseca Ferreira.
Diretora.

piresdorio.go.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.731.298/0001-72
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ULYSSES BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/09/2025 às 10:42 (data e hora de Brasília).

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de PIRES DO RIO

Pires do Rio - Distribuidor

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente	JONATHAS LIMA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPF	90252918134

Processo

Protocolo	0249971-63.2014.8.09.0127
Juízo	Pires do Rio - 1ª Vara Cível
Valor da Ação	76.965,85

Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível

Requerente: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO

Adv. Requerente: Ildebrando Lourdes de Mendonça

Requerido: FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA (RADIO LEGAL FM), PEDRO HENRIQUE MONTEIRO GOMES, LEONARDO JOSE ARANTES, SISTEMA DE COMUNICACAO 102,3 LTDA-ME

Movimentações do Processo

Em 23/10/2019 10:49:48, Juntada de Documento - Autorização de Digitalização; Em 23/10/2019 10:49:48, Processo Distribuído - Pires do Rio - 1ª Vara Cível (Sem Regra de Redistribuição - Processo Físico); Em 23/10/2019 10:49:48, Juntada de Documento - Histórico Processo Físico; Em 07/11/2019 13:18:44, Certidão Expedida - PROCESSO HÍBRIDO; Em 12/01/2021 11:00:00, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 13/04/2021 10:58:24, Despacho -> Mero Expediente; Em 13/04/2021 10:58:24, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 13/04/2021 10:58:24, Intimação Efetivada -

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 03/10/2025 - 14:50:06
Localizar pelo código: 104593875256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA (RADIO LEGAL FM) (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 13/04/2021 10:58:24, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - SISTEMA DE COMUNICACAO 102,3 LTDA-ME (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 05/05/2021 16:29:06, Juntada -> Petição; Em 06/05/2021 12:41:25, Autos Conclusos - P/ SENTENÇA; Em 16/06/2021 13:50:03, Mudança de Assunto Processual; Em 30/08/2021 14:40:12, Despacho -> Mero Expediente; Em 30/08/2021 14:40:12, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 30/08/2021 14:40:12, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA (RADIO LEGAL FM) (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 30/08/2021 14:40:12, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de SISTEMA DE COMUNICACAO 102,3 LTDA-ME (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 30/08/2021 16:48:07, Certidão Expedida - CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO; Em 14/09/2021 08:30:58, Cálculo de Custas; Em 14/09/2021 13:20:37, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de FUNDACAO CRISTA EDUCATIVA (RADIO LEGAL FM) (Referente à Mov. Cálculo de Custas - 14/09/2021 08:30:58); Em 14/09/2021 13:20:37, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de SISTEMA DE COMUNICACAO 102,3 LTDA-ME (Referente à Mov. Cálculo de Custas - 14/09/2021 08:30:58); Em 15/10/2021 15:35:19, Certidão Expedida; Em 15/10/2021 15:36:00, Término da Suspensão do Processo; Em 15/10/2021 15:36:09, Processo Arquivado; Em 20/10/2021 15:56:38, Juntada -> Petição.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 3 de outubro de 2025.

Número da Guia	8554935550
Taxa Judiciária	19.17
Certidão	55.08
Total	74,25

14:49:55 PAULO CESAR DE SOUZA CORREIA 5047676

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 03/10/2025 - 14:50:06
Localizar pelo código: 104593875256, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica